



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102

CNPJ 10.347.888/0001-97

LEI 220/2016.

EMENTA: Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos vereadores do município de Ingazeira para a Legislatura de 2017/2020 que será R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura de 2017 a 2020, o valor de 50%, do subsídio mensal do vereador.

Art. 3º A verba de que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, conceito de folha de pagamento.

Art. 4º Fica assegurado a revisão geral anual nos subsídios dos parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 5º Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos, 37º,X e 39º § 4º da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, 23 de agosto de 2016.

Luciano Torres Martins
PREFEITO

LUCIANO TORRES MARTINS

PREFEITO

